

PREGÃO 72/2026

Fornecimento contínuo de mídias de backup do modelo LTO-8 Ultrium e etiquetas de identificação

Valor: **R\$ 735.250,00** (setecentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) para 5 anos

Dia 13/08/2026 às 10 h (horário de Brasília)

UASG: 200100

Menor preço do item, sistema aberto e fechado

Licitação não exclusiva para ME's e EPP's



ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Secretaria de Administração/SG
Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas/SA

SEÇÃO 1 – DO OBJETO.....	4
SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	6
SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LAN- CES.....	9
SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE.....	13
SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS.....	17
SEÇÃO 10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
SEÇÃO 11 – DA CONTRATAÇÃO.....	20
SEÇÃO 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	22
2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	23
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	25
3.1. Da Iniciação Contratual.....	25
3.2. Das mídias de backup e etiquetas personalizáveis.....	25
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	26
5 – EXECUÇÃO DO OBJETO.....	27
Condições de execução.....	27
Do fornecimento contínuo.....	28
Rotinas a serem cumpridas.....	28
6 – GESTÃO DO CONTRATO.....	29
7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	31
7.1. Do recebimento.....	31
7.2. Do faturamento.....	32
7.3. Das condições de pagamento.....	32
8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	33
9 – ESTIMATIVA DO PREÇO.....	34
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	34
ANEXO A1 – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	36
ANEXO A2 – ORDEM DE FORNECIMENTO.....	37
ANEXO A3 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	39
ANEXO A4 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	40
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.....	42

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	42
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	42
CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.....	43
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	43
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.....	43
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.....	44
CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.....	45
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	45
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	46
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	48
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	48
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	50
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	51
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.....	51
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	52
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	52
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APROVAÇÃO.....	52
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.....	52
ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.....	54

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Processo nº – 1.00.000.002025/2026-30

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo de mídias de backup do modelo LTO-8 Ultrium e etiquetas de identificação, de acordo com as especificações técnicas que constam do Termo de Referência e seus anexos, para atendimento do Ministério Público Federal – MPF.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no comprasnet e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos referenciados no índice.

SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7 Empresas reunidas em consórcio conforme justificativas do Termo de Referência

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Esta licitação não será exclusiva para participação de ME's e EPP's.

2.11 Não Será permitido a participação de pessoa física no certame.

SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Peticionamento Eletrônico do MPF”.

3.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

3.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

3.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no peticionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido a envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Fabricante e modelo

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos/descontos mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**.

5.11. Proposta no comprasnet:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Fita Ultrium LTO-8 acompanhada de etiqueta com código barras personalizável para fitas LTO-8	1.700	R\$ 432,50	R\$ 735.250,00

5.11.1. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos estimados no Termo de Referência.

5.11.2. Após os lances a proposta deverá ser decomposta conforme ANEXO III e apresentada também conforme o ANEXO A1 do Termo de Referência, (em excel e pdf).

SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

- 6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. Empresas brasileiras;

6.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **SICAF**;

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

7.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 7.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.10.2. A critério do pregoeiro, motivadamente, a negociação poderá ser dispensada nos casos onde haja indícios de inexequibilidade de proposta.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

7.12.2. Por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.12.3. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

7.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.14 Deverão ser entregues junto com a proposta:

7.14.1 O fabricante e a especificação das mídias;

7.14.2 Comprovação de que o produto ofertado consta da lista de fabricantes licenciados (compliance verified manufacturers) do site <https://www.lto.org/lto-participants/>

7.14.3 O atendimento aos requisitos aqui especificados é condição para a aprovação da proposta da LICITANTE vencedora.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira

8.4. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, ou o arquivo sped da Receita Federal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF

8.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado do primeiro ano do item.

8.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.6. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.7 O LICITANTE deverá comprovar aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de soluções semelhantes aos especificados neste Termo de Referência com as seguintes características mínimas:

a) fornecimento de fitas Ultrium LTO de, no mínimo, 340 unidades (equivalente à quantidade anual prevista para o item).

8.7.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de itens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária. A comprovação deverá ocorrer por meio do estatuto social, contrato social ou documento legal de constituição da empresa;

8.7.2 Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da LICITANTE, desde que referentes ao mesmo período de até 12 meses;

8.7.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.7.4 O(s) atestado(s) apresentado(s) pela LICITANTE deverá(ão) mencionar especificamente os quantitativos, os serviços/produtos realizados/fornecidos, o local (endereço completo) e a data (mês e ano) atestados pela empresa ou pelo órgão. Os atestados que não contenham esses dados poderão ser objeto de diligência do pregoeiro;

8.7.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.7.6 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum;

8.7.7 A Administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente aos fornecimentos relativos aos atestados apresentados;

8.7.8 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.7.9 A LICITANTE se obriga a organizar e apresentar no certame somente os atestados a que se referem estas especificações e não juntar todo e qualquer atestado que possua.

8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a LICITANTE será habilitada.

8.9. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social, trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

SEÇÃO 10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10 % incidente sobre o valor estimado do primeiro ano do item, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5 % a 5 % do valor estimado do primeiro ano do item

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 5 % a 10 % do valor estimado do primeiro ano do item

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas na Minuta de Contrato **ANEXO II**

SEÇÃO 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, garantida a eficácia das Cláusulas.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGR.

11.4. Na assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6 Nos casos em que o licitante vencedor escolha o seguro-garantia como forma de caução fica estabelecido o prazo de um mês após a homologação do certame e anterior à assinatura do contrato para apresentação deste tipo de garantia.

11.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente e para eventuais prorrogações será exigido regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação

SEÇÃO 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

12.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br.

12.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

Brasília, *data conforme assinatura digital*

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Subsecretário de Licitações e Dispensas Eletrônicas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 24/2026 – ASSAPCON/SUBCORP/SA
PREGÃO ELETRÔNICO Art. 6º, XLI e Art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento contínuo de mídias de backup do modelo LTO-8 Ultrium e etiquetas de identificação, de acordo com as especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento do Ministério Público Federal – MPF.

1.2 As especificações técnicas do objeto encontram-se pormenorizadas no **item 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** deste documento.

1.3 Quantitativos estimados: Os quantitativos estimados da contratação são os apresentados na tabela a seguir:

Item	Bem/Serviço	Unid.	Quant. Max.	
			STIC	SPPEA
1	Fita Ultrium LTO-8 acompanhada de etiqueta com código barras personalizáveis para fitas LTO-8	Unidade	1.200	500
TOTAL			1.700	

1.4 Ramo de Atividade predominante da contratação: 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC, 220 FITA MAGNÉTICA (fonte: catálogo de materiais do www.compras.gov.br).

1.5. Prazo do contrato:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contado a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O fornecimento é enquadrado como contínuo, em conformidade com a definição do item XV do Art. 6º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o objeto diz respeito aos suprimentos para a realização das cópias de segurança (backup) e restauração de dados digitais. A Seção III - Da frequência e retenção dos backups da Instrução Normativa SG/MPF nº 3, de 06 de março de 2023, explicita a frequência com que devem ser realizadas as cópias. Considerando que a frequência mínima é a diária, confirma-se o caráter contínuo das atividades. Consequentemente, o uso das fitas e etiquetas faz parte obrigatoriamente dessas rotinas, havendo a necessidade contínua de suas utilizações.

1.5.2.1. Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a vigência plurianual de 60 (sessenta) meses apresenta maior vantagem econômica para o MPF ao garantir o congelamento dos preços dos suprimentos por um longo período, blindando a Administração contra flutuações mercadológicas e reajustes agressivos do setor de TI, além de diluir os custos indiretos com a contratação.

1.5.2.2. Sob o **aspecto técnico e administrativo**, um prazo de vigência maior traz eficiência ao evitar o esforço operacional, o custo e o tempo despendidos na deflagração de novos procedimentos licitatórios a cada 12 meses para o mesmo objeto.

1.5.2.3. No que tange à **segurança da informação**, a vigência plurianual assegura proteção contínua. As atividades de backup e restauração de dados são críticas, logo, o contrato longo mitiga o risco de desabastecimento de mídias de armazenamento, evitando que o MPF fique

suscetível a janelas de tempo sem cobertura de cópias de segurança off-line (o que poderia resultar em perda irreversível de dados institucionais no caso de falhas ou ataques cibernéticos em um período de transição de contratos).

1.5.2.4. A vigência plurianual justifica-se, ainda, pelo modelo de execução e faturamento da contratação. O fornecimento contínuo das fitas e etiquetas ocorrerá sob demanda do CONTRATANTE, mediante emissão de Ordens de Fornecimento de forma escalonada dentro da vigência de 60 (sessenta) meses do contrato. Essa estratégia garante o alinhamento às necessidades progressivas da Administração, permitindo que o faturamento incida apenas sobre as mídias efetivamente entregues ao longo do período contratual mediante cada Ordem de Fornecimento (ANEXO A2), respeitando as estimativas anuais estipuladas na Seção 9 e as regras de faturamento da Seção 7.2 deste Termo de Referência.

1.5.2.5. Apesar de o objeto desta contratação não constar do rol previsto no caput do Art. 1º da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, a realização dos backups e a restauração dos dados digitais do MPF possuem natureza contínua. Desse modo, o enquadramento do serviço como de natureza continuada encontra respaldo legal no Parágrafo Único do referido normativo:

Art. 1º, Parágrafo único. Poderão ser classificados como de natureza continuada serviços não previstos no caput deste artigo, mediante justificativa fundamentada.

1.5.3. Com base no PARECER CORAG/SEORI/AUDIN MPU/Nº 079/2008, a necessidade de que a contratação ultrapasse o exercício financeiro baseia-se nos seguintes princípios:

- a) essencialidade às atividades do órgão;
- b) necessidade permanente, sob pena de comprometer a prestação do serviço público;
- c) sua interrupção poderá comprometer o funcionamento das atividades ou a integridade do patrimônio público.

1.5.4. Dentro da vigência do contrato está previsto todo o necessário para a solicitação do objeto, além das demais obrigações e prazos contidos neste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, bem como no estudo técnico preliminar elaborado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, em especial quanto à "descrição da necessidade":

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a publicação da Instrução Normativa nº 3, de 06 de março de 2023, a cópia de segurança (backup) dos serviços de TIC críticos do MPF vem passando por uma série de modificações. Essas alterações têm, em sua grande maioria, motivações na necessidade de adequação dos processos de backup à norma.

É fundamental na manutenção da segurança e integridade dos sistemas de salvaguarda de dados do MPF que o processo de backup seja feito em sua plenitude. O mau funcionamento impede a gravação e recuperação das cópias de segurança dos processos no âmbito finalístico, de documentos administrativos e elementos de infraestrutura de TIC.

[...]

Os serviços de backup, para garantir a continuidade operacional da organização e a necessidade de minimizar os riscos e enfrentar ameaças associadas a perdas de dados, é essencial para a continuidade de negócios e a recuperação de desastres. Sendo assim, a necessi-

dade é assegurar os produtos e serviços necessários aos procedimentos de cópia de segurança e restauração de dados digitais no âmbito do Ministério Público, sendo necessário proteger o backup institucional e o Google Workspace.

2.2. Justificativa quanto à natureza do objeto

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **fornecimento contínuo**, conforme Art. 6º, XV, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.3 Enquadramento da contratação

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA 2026: PGR-0018/26

II) Data de atualização no PNCP do PCA-2026: 23/03/2026.

2.5 Da participação na Licitação

2.5.1. A licitação **não será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (...)

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”

2.5.1.1. Justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 47 e 48 em razão que os valores estimados superam o estipulado no inciso I do Art. 48.

2.5.1.2. Afasta-se a aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens divisíveis, prevista no inciso III do Art. 48, com fulcro no inciso III do Art. 49 da mesma Lei Complementar. Embora o quantitativo de mídias LTO-8 seja fisicamente fracionável, a divisão do objeto representaria prejuízo ao complexo da solução de backup a ser contratada. A aquisição simultânea de fitas mediante múltiplos fornecedores e de eventuais marcas distintas compromete a padronização técnica do ambiente, eleva o risco de falhas operacionais e gera dificuldades na gestão continuada das garantias e na substituição de cartuchos defeituosos. Além disso, a unifica-

ção do quantitativo é fundamental para garantir a economia de escala em um fornecimento de natureza contínua com vigência plurianual.

2.5.2 O objeto desta contratação **não possibilita a participação de pessoas físicas**, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021. A vedação justifica-se por se tratar de um fornecimento contínuo com vigência plurianual de 60 (sessenta) meses, o que exige do fornecedor uma capacidade estrutural, comercial e logística incompatível com a atuação de pessoa física. Além disso, a complexidade do objeto demanda relacionamento corporativo com fabricantes licenciados da tecnologia LTO para assegurar a originalidade dos bens e garantir o serviço de substituição on-site de cartuchos defeituosos sem ônus para a Administração durante toda a vigência contratual. Tais exigências operacionais, econômico-financeiras e de gestão contínua de suprimentos são estritamente de natureza empresarial.-

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da Iniciação Contratual

3.1.1. A CONTRATADA deverá participar de uma reunião inicial com o CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento inicial;

3.1.1.1. A critério do CONTRATANTE, a reunião poderá ser realizada de forma virtual.

3.1.2. Devem participar efetivamente dessa reunião, no mínimo, o Preposto da CONTRATADA e o(s) Fiscal(is) do Contrato;

3.1.3. Na reunião inicial serão tratados os seguintes assuntos:

- i) Apresentar e sanar dúvidas sobre a sistemática de gestão do contrato;
- ii) Validar os fluxos e processos inerentes à gestão contratual;
- iii) Contatos com indicação de cargo e responsabilidades (nome, email, telefone, etc).

3.2. Das mídias de backup e etiquetas personalizáveis

3.2.1. As fitas para backup de dados devem:

- a) Ser compatíveis com o padrão Linear Tape Open (LTO) LTO-8 Ultrium;
- b) Ser, obrigatoriamente, de fabricantes constantes da lista de fabricantes licenciados (*compliance verified manufacturers*) do site <https://www.lto.org/lto-participants/>;
- c) Possuir capacidade nativa para armazenar, no mínimo, 12 TB (Terabytes) de dados sem compressão;
- d) Possuir capacidade nativa para armazenar, no mínimo, 30 TB (Terabytes) de dados com compressão;
- e) Possuir a capacidade de regravação;
- f) Ser compatíveis com as Fitotecas Robotizadas e Drives de Fita LTO-8 existentes no mercado.

3.2.2. Os cartuchos de fitas magnéticas LTO-8 deverão estar embalados adequadamente, conforme recomendação do fabricante, garantindo-se a preservação das características originais;

3.2.3. Todos os cartuchos de fitas magnéticas LTO-8 deverão ser novos e originais, com garantia de que nunca foram usados, recertificados, recondicionados, remanufaturados ou reciclados e deverão constar do portfólio atualizado dos produtos do fabricante;

3.2.4. O serviço de substituição de cartuchos viciados ou defeituosos deverá ser prestado no local onde os cartuchos foram entregues, sem qualquer ônus adicional;

3.2.5. Cartuchos defeituosos que forem substituídos permanecerão com o CONTRATANTE devido à criticidade e sensibilidade dos dados.

3.2.6. Das etiquetas personalizáveis

3.2.6.1. Etiquetas com código de barras personalizado, com numeração sequencial, para serem utilizadas nas fitas LTO-8;

3.2.6.1.1. A numeração a ser utilizada será informada pelo CONTRATANTE quando da emissão da ordem de fornecimento.

3.2.6.2. As etiquetas devem ser compatíveis com os padrões de fita Linear Tape Open LTO-8 Ultrium;

3.2.6.3. As etiquetas devem possuir cola adesiva que permita a sua adequada e permanente fixação, de modo que a etiqueta não se desafixe durante as operações no interior da biblioteca de fitas, evitando eventuais danos aos equipamentos;

3.2.6.4. A numeração das etiquetas deverá seguir o padrão:

i) Etiqueta na horizontal;

ii) Modelo de identificação: letra, letra, número, número, número, número, letra, número.

3.3. Dos prazos

3.3.1. As fitas e etiquetas deve ser entregues em **até 15 dias úteis** contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.3.2. A substituição de cartuchos viciados ou defeituosos deve ser realizada em **até 15 dias úteis** da comunicação do fiscal técnico do contrato.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devem ser observados os requisitos da contratação estabelecidos a seguir.

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos, pela CONTRATADA, os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, 2016, que descreve normas de sustentabilidade, obrigatórias em todas as contratações; e na Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.

Subcontratação

4.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não será requerida garantia da contratação, pois o objeto é o fornecimento de item de suprimento de TIC.

Vistoria

4.4. Não é necessária vistoria, pois o objeto é o fornecimento de item de suprimento de TIC.

Consórcio

4.5. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio em função da natureza do objeto.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por **preço unitário**.

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da Ordem de Fornecimento inicial (EOF).

5.1.2. Cronograma de Execução

5.1.2.1 A tabela a seguir apresenta o cronograma macro de execução do contrato:

Fase	Seq.	Marco	Prazo	Responsável
Implantação	1.0	Assinatura do contrato (AC)		CONTRATANTE e CONTRATADA
	1.1	Emissão da Ordem de Fornecimento inicial (EOF)	Em até 5 dias após a AC	CONTRATANTE
	1.2	Reunião inicial (RI)	No máximo em 5 (cinco) dias úteis após a EOF	CONTRATANTE e CONTRATADA
Operação	2.1	Fornecimento contínuo a partir de Ordens de Fornecimento	Vigência do Contrato	CONTRATADA

5.1.3. Cronograma Físico-Financeiro

Etapas	Descrição	Prazo Estimado	Marco	Desembolso
1	Assinatura do contrato	N.A.	-----	0
2	Emissão da Ordem de Fornecimento inicial	Em até 5 dias após a AC	Etapas 1	0
3	Reunião inicial	Em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento inicial.	Etapas 2	0
4	Execução do fornecimento contínuo	Em até 15 dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada	Etapas 3	0
5	Recebimento Provisório	Em até 3 dias úteis do fornecimento	Etapas 4	0
6	Recebimento Definitivo	Em até 5 dias úteis contados do recebimento provisório	Etapas 5	0
7	Cobrança do fornecimento (protocolização da NF).	No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o Recebimento De-	Etapas 6	0

		finitivo da Ordem de Fornecimento		
8	Atesto da cobrança	Periodicamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.	Etapa 7	0
9	Pagamento da fatura pelo CONTRATANTE	Em até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal	Etapa 8	Item: valor referente às Ordens de Fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será realizado no seguinte endereço:

5.2.1. Procuradoria-Geral da República, SAF/SUL Quadra 4, Conjunto C, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Bloco B - Brasília – DF, CEP 70050-900, Procuradoria-Geral da República.

Do fornecimento contínuo

5.3. A execução do contrato será baseada no modelo no qual o CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade para o fornecimento do objeto e a CONTRATADA é responsável pela gestão e execução do fornecimento e pela gestão dos recursos humanos e físicos necessários e por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.4. Como padrão, e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em dias corridos;

5.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

5.6. O fornecimento do objeto deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Fornecimento, de acordo com o modelo do **ANEXO A2 – Ordem de Fornecimento**, contado a partir do recebimento da referida Ordem pela CONTRATADA;

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A descrição do objeto deste Termo de Referência encontra-se pormenorizada no **item 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** deste documento.

Especificação da garantia do fornecimento (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. A garantia do objeto vigorará conforme abaixo:

5.8.1. A garantia deve ser oferecida pelo fabricante e de forma complementar pela CONTRATADA prevalecendo o prazo de garantia que for superior, com cobertura mínima por toda a vigência do contrato, dentro do qual a CONTRATADA deverá substituir todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.8.2. Todos os cartuchos de fitas magnéticas LTO-8 deverão ser novos e originais, com garantia de que nunca foram usados, recertificados, reconicionados, remanufaturados ou reciclados e deverão constar do portfólio atualizado dos produtos do fabricante;

5.8.3. A substituição de cartuchos viciados ou defeituosos deverá ser realizada no local onde os cartuchos foram entregues, sem qualquer ônus adicional, em **até 15 (quinze) dias úteis** da comunicação do fiscal técnico do contrato;

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. Será de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;(Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.10.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto à CONTRATADA, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da Secretaria de Administração do MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer material/equipamento que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar os materiais, produtos ou equipamentos das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. O **ITEM** será **recebido provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, com a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento dos itens fornecidos, constantes da Ordem de Fornecimento, a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.3. O **ITEM** será **recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelos fiscais do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

7.1.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.1.3.3. O fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em Relatório Circunstanciado a ser encaminhado ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.1.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.4.1. As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 04 de dezembro de 2024.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do fornecimento ou no instrumento de cobrança.

7.1.7. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. Critério de Aceitação Definitiva da Solução:

a) Verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Do faturamento

7.2.1. Após a comunicação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CONTRATANTE (razão social e CNPJ), acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder aos fornecimentos realizados.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. Da Remuneração

7.3.1.1. O valor relativo ao **ITEM** será pago uma única vez para cada Ordem de Fornecedor emitida.

7.3.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.7. No pagamento do(s) material(ais) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

8.1.1. Deverão ser entregues junto com a proposta:

8.1.1.1. O fabricante e a especificação das mídias;

8.1.1.2. Comprovação de que o produto ofertado consta da lista de fabricantes licenciados (compliance verified manufacturers) do site <https://www.lto.org/lto-participants/>

8.1.2. O atendimento aos requisitos aqui especificados é condição para a aprovação da proposta da LICITANTE vencedora.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3 Para fins de qualificação econômica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

Remetido para o edital

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e valor total, em moeda nacional, e deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 735.250,00 (setecentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários e anuais apostos nas tabelas a seguir e no **ANEXO A1 – Planilha de Proposta de Preços**, que deve ser anexado à proposta.

9.2.1. O **ANEXO A1** apresenta a estimativa de fornecimento de itens ano a ano do contrato, de acordo com a estratégia do CONTRATANTE.

Item	Descrição do material	Unid.	Quant. Máx.		Valor Unit. Máx. Aceito (R\$)	Valor Anual Máx. Aceito (R\$)
			STIC	SPPEA		
1	Fita Ultrium LTO-8 acompanhada de etiqueta com código barras personalizável para fitas LTO-8	Unidade	1.200	500	432,50	-
					ANO 1	147.050,00
					ANO 2	147.050,00
					ANO 3	147.050,00
					ANO 4	147.050,00
					ANO 5	147.050,00
					TOTAL 60 MESES	735.250,00

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características

9.3.1. São utilizadas cerca de 28 fitas do modelo LTO-8, por mês, para a proteção do ambiente. Desta forma, projeta-se a necessidade de aquisição de 340 fitas por ano (240 fitas para a STIC e 100 fitas para a SPPEA por ano).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – UG emitente: 200100.

II – Plano de trabalho: 172236 (SPPEA) e 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – MPF (STIC)

III – Plano Interno: MSASPPEA1 (SPPEA) e SUPRITC (STIC)

IV – Fonte: 0100

V – Elemento de despesa: 33.90.30.17 (Material de Processamento de Dados – STIC)

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10.4 Por se tratar de contratação que acarreta aumento da despesa, informa-se:

- a) Que o impacto orçamentário-financeiro no presente exercício será de R\$ 147.050,00 (cento e quarenta e set mil e cinquenta reais);
- b) Que o impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios subsequentes será de R\$ 294.100,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cem reais);
- c) Atesta-se, portanto, que o aumento na despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

ANEXO A1 – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Arquivo zipado com este edital

ANEXO A2 – ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº	nn/AAAA	DATA DE ABERTURA	DD/MM/AAAA
CONTRATO	xx/AAAA	CONTRATADA	XXXXXXXXXXXX
OBJETO	Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DESCRIÇÃO	Ordem de fornecimento para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	Citar os IMR associados		

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					
10					
TOTAL (R\$)					

CRONOGRAMA				
Id	Tarefa	Início	Fim	Responsável
01	Instalar/Ativar os produtos constantes desta Ordem de fornecimento, nas quantidades indicadas, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	CONTRATADA
DATA FINAL DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO			dd/mm/aaaa	

DOCUMENTOS/ARTEFATOS/SERVIÇOS/PRODUTOS		
Id	Descrição	Data

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <i>Matrícula:</i>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <i>Matrícula:</i>

De acordo,

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ANEXO A3 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO		ORDEM DE FORNECIMENTO	
CONTRATADA			
OBJETO			
INF. COMPL.			

Conforme Ordem(ns) de Serviço/Fornecimento nº <número da(s) OS/OF> aprovada(s) formalmente, as partes concordam que os itens a seguir discriminados foram entregues para conferência e homologação de todas as fases e tarefas definidas. Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo dando por entregue e encerradas todas as atividades da <nome da empresa contratada> para o presente recebimento provisório, referente às citadas OS/OF.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS RECEBIDOS (OU SERVIÇOS CONTINUADOS DISPONIBILIZADOS/ATIVADOS)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

Brasília, data da assinatura eletrônica.

FISCAL TÉCNICO

Matrícula:

ANEXO A4 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO		ORDEM DE FORNECIMENTO	
CONTRATADA			
OBJETO			
INF. COMPL.			

Em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso VIII, da Instrução Normativa SG/MPF nº 01/2016 **ATESTAMOS** que os serviços e/ou bens integrantes da(s) OF(s) acima identificada(s) **foram executados/entregues no prazo acordado e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência da contratação.**

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS RECEBIDOS (OU SERVIÇOS CONTINUADOS DISPONIBILIZADOS/ATIVADOS)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Valor Total XX meses (R\$)
VALOR TOTAL					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

Brasília, data da assinatura eletrônica.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS - CRMAT

(Em cumprimento à PORTARIA SG/MPF Nº 1267 de 6 DE OUTUBRO DE 2020 que institui a CRMAT)

Cargo/STIC
Membro CRMAT
Mat: xxxxxxxx

Cargo/STIC <i>Membro CRMAT</i> Mat: xxxxxxxx
Cargo/STIC <i>Membro CRMAT</i> Mat: xxxxxxxx

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2026

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **THIAGO LONGO MENEZES**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 181 de 26/02/2025, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **DAVI LUCAS BOIS**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no *Processo nº 1.00.000.002025/2026-30* referente Pregão nº xxx/20xx, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no *Termo de Referência nº 24/2026/ASSAPCON/SUBCORP/SA, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fornecimento contínuo de mídias de backup do modelo LTO-8 Ultrium e etiquetas de identificação.

Parágrafo Único – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto tenha sido prestado regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Não tenha registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Quinto – No início de cada exercício financeiro, a continuidade do contrato deve ser avaliada, sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários para o próximo exercício e à certificação, por parte da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem favoráveis para a Administração. É permitida a negociação com o CONTRATADO ou a rescisão do contrato sem encargos para ambas as partes, conforme estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto deverá observar o contido no subitem 5.1 do termo de referência.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia contratual deverá vigorar, no mínimo, por toda a vigência do contrato, conforme disposição contida no subitem 5.8 do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor estimado do contrato é de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição do material	Unid.	Quant. Máx.		Valor Unit. (R\$)	Valor Anual (R\$)
			STIC	SPPEA		
1	Fita Ultrium LTO-8 acompanhada de etiqueta com código barras personalizável para fitas LTO-8	Unidade	1.200	500		-
					ANO 1	
					ANO 2	
					ANO 3	
					ANO 4	
					ANO 5	
					TOTAL 60 MESES	

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/02/2026**.

6.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no **subitem 6.1**, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

6.2.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **subitem 6.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

6.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

6.8. As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Conferir o(s) material(ais) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre o objeto contratado, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(is) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer fornecimento que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao fornecimento do(s) material(ais)

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão do objeto;

9.1.3. Realizar o fornecimento na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início para o fornecimento dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado **ter em seu quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.3. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, **contratar** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As PARTES se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **subitem 11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **subitem 11.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição **de penalidade** mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado de forma injustificada, considerado atraso relacionado à **obrigação principal do contrato**, que corresponderá a 0,5% (ze-

ro vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo previsto no **subitem 11.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, **até o décimo quinto dia de mora**;

11.2.4.2. Multa Sancionatória, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de **2,0% a 4,0%**, **após o décimo quinto dia de mora** para as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "d" **do subitem 11.1**, observando a dosimetria mencionada no **subitem 11.10**; e

b) multa de **4,0% a 7,5%** para as infrações das alíneas "e", "f", "g" e "h" **do subitem 11.1**, observando a dosimetria mencionada no **subitem 11.10**.

12.2.4.2.1. No caso das infrações previstas nas alíneas "d", "f", "g", "h" e "i" **do subitem 11.1**, os limites mínimos ou máximos estabelecidos poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria mencionados no **subitem 11.7**.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no cumprimento da obrigação principal do contrato gera a consumação da infração do VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.1. Nesse caso, a Administração poderá decidir pela manutenção do contrato se a contratada cumpri-lo até 30 (trinta) dias, conforme comunicação prévia à contratada.

11.7.2. Na hipótese de a contratada não cumprir com a obrigação no prazo estabelecido, o contrato será considerado inexecutado, total ou parcialmente, a depender do quanto foi cumprido, e poderá autorizar o contratante a promover a sua rescisão.

11.8 O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no cumprimento das obrigações acessórias do contrato será considerado inexecução parcial e poderá autorizar o CONTRATANTE a promover a sua rescisão.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

11.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

11.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

(i) UG Executora 200100 (SA/MPF);

(ii) Ação:

(iii) Plano Interno:

(iv) Fonte:

(v) Natureza da Despesa:

(vi) Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/2026.

Parágrafo Único – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Quarto – Nos termos dos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Administração realizará consulta prévia ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, como para a celebração de quaisquer termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APROVAÇÃO

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital
CONTRATANTE

Assinatura Digital
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital

**ANEXO A – AO CONTRATO
(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2026 – ASSAPCON/SUBCORP)**

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 29/07/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 896de1fb.ba48e677.c85e9352.54a1ea97

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2026

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração do MPF

Ref.: Edital de Pregão 72/2026 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para o item abaixo discriminado no valor total de R\$ _____

Item	Serviço	Unid.	Quant. Máx.		Valor Unit. (R\$)	Valor Anual (R\$)
			STIC	SPPEA		
1	Fita Ultrium LTO-8 acompanhada de etiqueta com código barras personalizável para fitas LTO-8	Unidade	1.200	500		-
					ANO 1	
					ANO 2	
					ANO 3	
					ANO 4	
					ANO 5	
					TOTAL 60 MESES	

Declaramos, expressamente, que:

1. A presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data (*no mínimo 60 dias*)
2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. Para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

4. A nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

....., de de 2026

MPF



ADMINISTRAÇÃO